



PROJETO DE LEI 087/2023

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Chapada a contratar servidores em caráter temporário, por excepcional interesse público, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores, em caráter temporário, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Orgânica Municipal e arts. 208 a 211 da Lei Complementar nº 005/2010.

Art. 2º A contratação a que se refere o artigo 1º desta Lei será pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período em caso de persistir a necessidade no seguinte cargo e com as seguintes especificações:

Quantidade	Nome do Cargo	Carga Horária	Padrão / Valor da Remuneração
01 (um)	Fonoaudiólogo	20 (vinte) Horas semanais	R\$ 3.418,93 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e três centavos)

§ 1º As atividades do Cargo de Fonoaudiólogo estão previstas na Lei Municipal nº 2.181/2010, transcritas no Anexo Único da presente Lei.

§ 2º Se aplicam às contratações realizadas sob a égide desta Lei, o adicional previsto na Seção III, Subseção III, da Lei Complementar nº 005/2010, definidas na Lei Municipal nº 2.846/2017, desde que indicada a atividade no laudo técnico.

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa e a seleção dos candidatos se dará por processo seletivo simplificado público.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04

SECRETARIA DA SAÚDE

0401 10 301 0107 2141

CUSTEIO EM SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

0401 10 301 0107 2141 31900400000000 1500 CONTRATAÇÃO POR



TEMPO DETERMINADO

0401 10 301 0107 2141 31900400000000 1600 CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 18 de dezembro
de 2023.


GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,

Ilustres Vereadores.

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 087/2023, a fim de que mereça a análise e a aprovação dos integrantes desta Colenda Casa em Regime de Urgência.

Trata-se da contratação emergencial e temporária de 01 (um) Fonoaudiólogo para atuar na Secretaria Municipal da Secretaria da Saúde, com prazo determinado de 12 (doze) meses, para ocupar a vaga aberta em decorrência da exoneração da servidora que era concursada.

Tem-se a necessidade de contratar temporariamente profissional, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Orgânica Municipal e arts. 208 a 211 da Lei Complementar nº 005/2010, com a necessidade da aprovação deste Legislativo Municipal para que o Executivo Municipal possa realizar processo seletivo público.

Entendemos que não há necessidade de cálculo de impacto financeiro, pois trata-se de contratação já feita no ano em vigor e já prevista quando da elaboração do orçamento anual para o exercício de 2024.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos cordiais saudações e permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (AC) (acrescentado pela Lei Municipal nº 2.572, de 18.09.2014)

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Analítica: Realizam tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes e clientes; realizam diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuam em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
- b) Instrução: Diploma ou Certificado de curso superior em Fonoaudiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

Exmo Sr.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito municipal

Chapada -- RS

Prezado Senhor:

Ao cumprimenta-lo cordialmente vimos através do presente solicitar a contratação temporária de um(a) Fonoaudiólogo(a) mediante processo seletivo para fins de ocupar a vaga em aberta em decorrência da exoneração da vaga existente do quadro dos servidores públicos.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Grato pela compreensão.

Odete Maria Guareschi
Odete Maria Guareschi.

Secretária da Saúde

Chapada, 14 de Dezembro de 2023.